

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará

CNPJ Nº 22.980.643/0001-81

Fone: 94-3434 – 1289/1635

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0008/2020/SME

CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O AGRICULTOR FAMILIAR, **KEILA NEVES DE OLIVEIRA** REFERENTE À AQUISIÇÃO DE CHEIRO VERDE, MANDIOCA, ABÓBORA MADURA FARINHA DE MANDIOCA, PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PA**, localizado na Rua Piauí S/Nº, inscrita no CGC/MF sob o nº 28.493.247/0001-06, neste ato representado através do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Sr.º CICERO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF sob o Nº 639.359.610-00 e da Carteira de Identidade nº 231343 SSP/TO, a seguir denominado CONTRATANTE, e por outro lado a AGRICULTORA FAMILIAR **KEILA NEVES DE OLIVEIRA**, CPF sob n.º 759.967.582-53, e sob o nº da DAP SDW075996758253150119101, (grupos informais e individuais), residente na Colônia do Caitete – Ourilândia do Norte - PA, tendo para contato o Telefone (94) 99178-8191, doravante denominada CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na inexigibilidade 00027/2019-SME, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - É objeto desta contratação a aquisição de AQUISIÇÃO DE CHEIRO VERDE, MANDIOCA, ABÓBORA MADURA FARINHA DE MANDIOCA, proveniente da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar, dos alunos da rede pública de Educação Básica do Município de Ourilândia do Norte, descrito no Anexo I do contrato.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

2.1 - O CONTRATADO deverá fornecer o produto no Município de Ourilândia do Norte – PA, nas Escolas da Rede Pública de Educação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

2.2 – O Produto deverá ser entregue em perfeita qualidade, em condições de consumo, não deverá conter mofo, objetos estranhos e nada que possa comprometer a qualidade do mesmo.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - Pelo fornecimento dos produtos, nos quantitativos descritos nos Anexos deste Contrato, a CONTRATADA receberá o valor total de **R\$ 9.915,80 (nove mil novecentos e quinze reais e oitenta centavos)**. Que serão pagos em até 30 dias após faturamento da nota fiscal e atestado pelo setor competente.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

a. Obedecer o horário comercial das entregas nas Unidades de Educação e Secretaria Municipal de Educação, setor de Merenda Escolar, das 08h00min às 11h00min e 14h00min às 17h00min.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará

CNPJ Nº 22.980.643/0001-81

Fone: 94-3434 – 1289/1635

- b. Os alimentos entregues devem estar de acordo com a Resolução nº 12/78 – da CNNPA – Comissão Nacional de Normas Técnicas e Padrões para Alimentos.
- c. Os produtos não devem ser entregue na sua totalidade, e sim de acordo com a programação do setor de merenda escolar, em conformidade com os meses letivos do ano 2020.
- d. Os Gêneros Alimentícios deverão ser entregues em veículos adequados para transportes de alimentos, limpos e acondicionados de forma correta.
- e. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável no local designado pela Secretaria de Educação.
- f. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

I - ENSINO FUNDAMENTAL.....R\$ 6.879,37

12.306.004.2031.000-Alimentação Escolar PNAE/PNAC/PNAI

33.90.30.00 - Material de Consumo

II - ENSINO PRÉ ESCOLAR.....R\$ 883,27

12.306.004.2031.000-Alimentação Escolar PNAE/PNAC/PNAI

33.90.30.00 - Material de Consumo

III - ENSINO CRECHE.....R\$ 495,38

12.306.004.2031.000-Alimentação Escolar PNAE/PNAC/PNAI

33.90.30.00 - Material de Consumo

IV - ENSINO EJA.....R\$ 345,76

12.306.004.2031.000-Alimentação Escolar PNAE/PNAC/PNAI

33.90.30.00 - Material de Consumo

V - ENSINO MÉDIO.....R\$ 1.011,38

12.306.004.2031.000-Alimentação Escolar PNAE/PNAC/PNAI

33.90.30.00 - Material de Consumo

VI - ENSINO AEE.....R\$ 96,48

12.306.004.2031.000-Alimentação Escolar PNAE/PNAC/PNAI

33.90.30.00 - Material de Consumo

VII - ENSINO MAIS EDUCAÇÃOR\$ 204,16

12.306.004.2031.000-Alimentação Escolar PNAE/PNAC/PNAI

33.90.30.00 - Material de Consumo

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 - O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Terceira, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, receberá o pagamento em até 30 dias, após faturamento da nota fiscal, na seguinte conta:

BANCO: Bradesco	AGENCIA: 1686	Conta: 0506004-4
-----------------	---------------	------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará

CNPJ Nº 22.980.643/0001-81

Fone: 94-3434 – 1289/1635

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. E efetivar pontualmente os pagamentos referente aos produtos fornecidos nos termos da cláusula Sexta.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

a. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

c. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1 - O presente contrato rege-se, ainda, pela inexigibilidade 00027/2019-SME, pela Resolução CD/FNDE nº 38/2009, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ADIANTAMENTO

12.1 - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta.

Poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a. por acordo entre as partes;

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará

CNPJ Nº 22.980.643/0001-81

Fone: 94-3434 – 1289/1635

- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA VIGÊNCIA

14.1 - A Vigência do presente contrato iniciará no ato de sua assinatura e findará em 31/12/2020, mantendo-se ao CONTRATADO as obrigações das garantias previstas na inexigibilidade 00027/2019-SME.

15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - É competente o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte – PA, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo.

E, por estarem de comum acordo assinam o presente instrumento de três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ourilândia do Norte – Pará, em 02 dia do mês de Janeiro de 2020.

Cicero Barbosa Da Silva
CONTRATANTE

Keila Neves De Oliveira
CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará

CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

ANEXO I DO CONTRATO 0008/2019/SME

ENSINO FUNDAMENTAL

12.306.004.2031.000-Alimentação Escolar PNAE/PNAC/PNAI

33.90.30.00 - Material de Consumo

Discriminação		Unidade	Quantidade	Valor Unitário	VALOR TOTAL
	CHEIRO VERDE	kg	348	R\$ 3,50	R\$ 1.218,00
	MANDIOCA	kg	577	R\$ 3,15	R\$ 1.817,55
	ABÓBORA MADURA	kg	175	R\$ 3,34	R\$ 584,50
	FARINHA MANDIOCA	kg	692	R\$ 4,71	R\$ 3.259,32
TOTAL					R\$ 6.879,37

CRECHE

12.306.004.2031.000-Alimentação Escolar PNAE/PNAC/PNAI

33.90.30.00 - Material de Consumo

Discriminação		Unidade	Quantidade	Valor Unitário	VALOR TOTAL
	CHEIRO VERDE	kg	25	R\$ 3,50	R\$ 87,50
	MANDIOCA	kg	42	R\$ 3,15	R\$ 132,30
	ABÓBORA MADURA	kg	12	R\$ 3,34	R\$ 40,08
	FARINHA MANDIOCA	kg	50	R\$ 4,71	R\$ 235,50
TOTAL					R\$ 495,38

ENSINO PRE ESCOLAR

12.306.004.2031.000-Alimentação Escolar PNAE/PNAC/PNAI

33.90.30.00 - Material de Consumo

Discriminação		Unidade	Quantidade	Valor Unitário	VALOR TOTAL
	CHEIRO VERDE	kg	45	R\$ 3,50	R\$ 157,50
	MANDIOCA	kg	74	R\$ 3,15	R\$ 233,10
	ABÓBORA MADURA	kg	22	R\$ 3,34	R\$ 73,48
	FARINHA MANDIOCA	kg	89	R\$ 4,71	R\$ 419,19
TOTAL					R\$ 883,27

ENSINO EJA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará

CNPJ Nº 22.980.643/0001-81

Fone: 94-3434 – 1289/1635

12.306.004.2031.000-Alimentação Escolar PNAE/PNAC/PNAI

33.90.30.00 - Material de Consumo

Discriminação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	VALOR TOTAL
CHEIRO VERDE	kg	17	R\$ 3,50	R\$ 59,50
MANDIOCA	kg	29	R\$ 3,15	R\$ 91,35
ABÓBORA MADURA	kg	9	R\$ 3,34	R\$ 30,06
FARINHA MANDIOCA	kg	35	R\$ 4,71	R\$ 164,85
TOTAL				R\$ 345,76

ENSINO MÉDIO

12.306.004.2031.000-Alimentação Escolar PNAE/PNAC/PNAI

33.90.30.00 - Material de Consumo

Discriminação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	VALOR TOTAL
CHEIRO VERDE	kg	50	R\$ 3,50	R\$ 175,00
MANDIOCA	kg	85	R\$ 3,15	R\$ 267,75
ABÓBORA MADURA	kg	25	R\$ 3,34	R\$ 83,50
FARINHA MANDIOCA	kg	103	R\$ 4,71	R\$ 485,13
TOTAL				R\$ 1.011,38

ENSINO AEE

12.306.004.2031.000-Alimentação Escolar PNAE/PNAC/PNAI

33.90.30.00 - Material de Consumo

Discriminação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	VALOR TOTAL
CHEIRO VERDE	kg	5	R\$ 3,50	R\$ 17,50
MANDIOCA	kg	8	R\$ 3,15	R\$ 25,20
ABÓBORA MADURA	kg	2	R\$ 3,34	R\$ 6,68
FARINHA MANDIOCA	kg	10	R\$ 4,71	R\$ 47,10
TOTAL				R\$ 96,48

ENSINO MAIS EDUCAÇÃO

12.306.004.2031.000-Alimentação Escolar PNAE/PNAC/PNAI

33.90.30.00 - Material de Consumo

Discriminação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	VALOR TOTAL
---------------	---------	------------	----------------	-------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará

CNPJ Nº 22.980.643/0001-81

Fone: 94-3434 – 1289/1635

CHEIRO VERDE	kg	10	R\$ 3,50	R\$ 35,00
MANDIOCA	kg	17	R\$ 3,15	R\$ 53,55
ABÓBORA MADURA	kg	5	R\$ 3,34	R\$ 16,70
FARINHA MANDIOCA	kg	21	R\$ 4,71	R\$ 98,91
TOTAL				R\$ 204,16

VALOR TOTAL PROPOSTA	R\$9.915,80
-----------------------------	--------------------

Ourilândia do Norte – Pará, em 02 dia do mês de Janeiro de 2020.

Cicero Barbosa Da Silva
CONTRATANTE

Keila Neves De Oliveira
CONTRATADO